



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 021/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a aprovação do edital para eleição dos representantes do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 26 de março de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Aprovar** o edital da eleição dos representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Egressos dos câmpus para composição do Conselho Superior do IFSULDEMINAS (anexo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 26 de março de 2014.

Sérgio Pedini
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS



EDITAL Nº 2 / 2014 COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL / IFSULDEMINAS

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DISCENTES E EGRESSOS DOS CÂMPUS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, constituída pela Portaria nº 441 de 19 de março de 2014 da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, vem a público convocar os Docentes, Técnicos Administrativos em Educação, Discentes e Egressos de todos os câmpus do IFSULDEMINAS, para a escolha dos membros representantes das Categorias acima que comporão o Conselho Superior deste Instituto, conforme dispõe a Lei nº 11.892/2008 e o Artigo 8º do seu Estatuto.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos representantes para a composição do Conselho Superior deste IFSULDEMINAS, biênio 2014–2016, conforme preceitua o Art. 8º do seu Estatuto.

1.2. A escolha dos representantes ocorrerá em cada um dos câmpus do IFSULDEMINAS na mesma data, conforme:

1.2.1. seis titulares representantes dos docentes e respectivos suplentes, sendo um membro por câmpus;

1.2.2. seis titulares representantes dos técnicos administrativos e respectivos suplentes, sendo um membro por câmpus;

1.2.3. seis titulares representantes dos discentes e respectivos suplentes, sendo um membro por câmpus;

1.2.4. seis titulares representantes dos egressos e respectivos suplentes, sendo um membro por câmpus.

1.3. Os candidatos devem inscrever-se por meio de chapas, sendo um titular e um suplente, em suas respectivas unidades de lotação, obedecendo à categoria a qual pertencem.



2. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

| | EVENTOS | PERÍODOS |
|----|--|--|
| 01 | 1ª Reunião da Comissão Eleitoral para elaboração do Edital do Regulamento Eleitoral | 19/03/2014 |
| 02 | Apreciação do Edital pela Comissão Eleitoral Central ao Conselho Superior. | 25/03/2014 |
| 03 | Publicação do Edital do Regulamento Eleitoral pelo Conselho Superior | 26/03/2014 |
| 04 | Publicação das Comissões Locais | 27/03/2014 |
| 05 | Inscrição de Candidatos | 31/03/2014 até às 15h do dia 02/04/2014 |
| 06 | Publicação da lista de candidatos inscritos pela Comissão Eleitoral Central | 02/04/2014 |
| 07 | Apresentação de pedidos de impugnação de candidaturas | 03/04/2014 |
| 08 | Análise e julgamento do pedido de impugnação de candidatos pela Comissão Eleitoral | 04/04/2014 |
| 09 | Publicação do resultado do julgamento dos recursos de impugnação de candidatos | 04/04/2014 |
| 10 | Homologação e publicação das inscrições de candidaturas, após análise de impugnações pela Comissão Eleitoral Central | 04/04/2014 |
| 11 | Realização de Campanha Eleitoral | 05/04/2014 até às 23h59min do dia 09/04/2014 |
| 12 | Escolha e convocação do Presidente, Secretário e mesários e convocação dos suplentes | 07/04/2014 |
| 13 | Indicação dos Fiscais dos candidatos | 07/04/2014 |
| 14 | ELEIÇÃO | 10/04/2014, das 08h às 21h |
| 15 | Apuração dos votos | 10 e 11/04/2014, após o encerramento da votação |



| | | |
|----|---|------------------------------|
| 16 | Encaminhamento dos Resultados à Comissão Eleitoral Central pelas Comissões Locais | 11/04/2014 |
| 17 | Publicação dos Resultados da votação | 11/04/2014 |
| 18 | Prazo para apresentação de Recursos ao Resultado da votação | 14/04/2014, até às 15h |
| 19 | Análise e publicação dos Recursos ao Resultado da votação | 14/04/2014, a partir das 15h |
| 20 | RESULTADO FINAL e encaminhamento ao Conselho Superior | 15/04/2014 |
| 21 | Posse dos novos Conselheiros | 23/04/2014 |

3. DO PROCESSO ELEITORAL:

3.1. O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende: a constituição das Comissões Eleitorais Central e Locais, a inscrição dos candidatos, a campanha eleitoral, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Reitor do IFSULDEMINAS para designação.

3.2. O processo de escolha dos representantes docentes, discentes, técnicos administrativos e egressos do Conselho Superior do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais dar-se-á através de votação secreta, do qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS, bem como os alunos regularmente matriculados e egressos.

3.2.1. Somente os alunos com matrícula regular ativa no IFSULDEMINAS poderão votar e ser votados para as representações discentes do Conselho Superior.

3.3. Os mandatos dos representantes do Conselho Superior do IFSULDEMINAS serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme § 2º do artigo 8º do Estatuto do IFSULDEMINAS.

4. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

4.1. A Comissão Eleitoral Central será designada por portaria do Reitor.

4.1.1. Caberá ao Reitor e aos Diretores Gerais dos câmpus disponibilizar às Comissões Eleitorais os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

4.2. A Comissão Eleitoral Central tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e relatar todo o processo de escolha dos membros do Conselho Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

4.2.1. No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral Central:

- I. elaborar e fazer cumprir o presente Edital;
- II. presidir e coordenar o processo eleitoral;
- III. receber inscrições dos candidatos;
- IV. elaborar junto com as comissões eleitorais locais todo o material do certame;
- V. homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos;
- VI. definir a posição dos candidatos na cédula (ordem alfabética);
- VII. acompanhar a campanha eleitoral;
- VIII. divulgar instruções sobre a forma de votação;
- IX. deliberar sobre recursos interpostos;
- X. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- XI. dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos, quanto à interpretação dos critérios da consulta;
- XII. encaminhar o resultado da eleição ao Reitor do IFSULDEMINAS, bem como competente Relatório Final;
- XIII. decidir sobre os casos omissos.

4.3. A Comissão Eleitoral Central deverá compor subcomissão em cada um dos Câmpus do IFSULDEMINAS, sendo esta Comissão Eleitoral Local, indicada pelos Diretores Gerais.

4.3.1. A Comissão Eleitoral Local será constituída **por 02 (dois) representantes de cada categoria**, (docente, discente e técnico administrativo), com seus respectivos suplentes, assegurando a participação igualitária das diferentes categorias representativas, a fim de implementar o processo eleitoral, na forma estabelecida por este Edital para Escolha dos Representantes no Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

4.4. Os representantes do corpo discente deverão ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data de sua designação.

4.5. No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral Local:

- I. divulgar e operacionalizar todo o processo eleitoral previsto neste Edital, no âmbito de seu câmpus;
- II. fazer cumprir o presente Edital;
- III. acompanhar e coordenar o processo eleitoral;



- IV. publicar a lista de votantes;
- V. divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VI. providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VII. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII. nomear mesários para auxiliá-la no processo eleitoral;
- IX. definir os locais de funcionamento das mesas receptoras e da junta de apuração;
- X. credenciar fiscais, indicados pelos candidatos, para atuarem junto às mesas receptoras e apuradoras de votos;
- XI. encaminhar o resultado da eleição à Comissão Eleitoral Central;
- XII. atender as solicitações feitas pela Comissão Eleitoral Central não constantes no presente Edital.

4.6. Aos integrantes das comissões eleitorais fica **vedada a inscrição como candidatos** à eleição para o Conselho Superior.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão por chapas, contendo o nome do Titular e seu respectivo Suplente, devendo o suplente ser da mesma unidade.

5.2. As inscrições das chapas deverão ser realizadas a partir do dia 31/03/2014 até às 15h (quinze horas) do dia 02/04/2014, da seguinte maneira:

5.2.1. Preenchimento de Requerimento próprio (Anexo I – Formulário de Inscrição) disponibilizado na página eletrônica do IFSULDEMINAS, no site www.ifsuldeminas.edu.br/conselhosuperior, acompanhado dos documentos, conforme item 5.2.2, que poderá ser protocolizado, junto à Comissão Eleitoral Local, no gabinete de cada câmpus que, por sua vez, encaminhará para a Comissão Eleitoral Central.

5.2.2. A comprovação do vínculo de quaisquer das categorias representativas, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada mediante:

5.2.2.1. declaração solicitada pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos na sua respectiva unidade de lotação, no caso de servidor;

5.2.2.2. declaração solicitada pelo candidato à Gerência de Apoio ao Ensino, ou seu correspondente na estrutura administrativa dos câmpus, no caso de discente;

5.2.2.3. diploma, certificado ou histórico escolar, no caso dos egressos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

5.2.2.4. perfil dos candidatos (Titular e Suplente), conforme Anexos V, VI, VII e VIII, disponibilizados no endereço eletrônico:
www.ifsuldeminas.edu.br/conselhosuperior

5.2.3. O Pedido de registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Edital.

5.3. A impugnação de inscrição deverá ser encaminhada à Comissão Central, devidamente fundamentada, por meio do protocolo de cada câmpus, conforme Anexo IV (Solicitação de Impugnação), disponível no site www.ifsuldeminas.edu.br/conselhosuperior

5.4. A homologação das inscrições pela Comissão Central será efetivada mediante certificação dos dados dos inscritos, conforme item 5.2.1 deste edital, realizada pelos setores competentes do IFSULDEMINAS, em cada categoria.

5.5. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Central deverá homologar, conforme cronograma, o pedido de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes, por categoria representativa, em ordem alfabética considerando o nome do Titular, para a ciência dos interessados.

5.6. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral Central, conforme Anexo III (Formulário de Recurso), disponível no site www.ifsuldeminas.edu.br/conselhosuperior, e procedimentos constantes no item 15 deste Edital

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão candidatar-se a membros do Conselho Superior os docentes e técnicos administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS, e todos os alunos a partir de 16 anos, matriculados nos cursos presenciais oferecidos pelo câmpus, nas modalidades integrado, subsequente, superior e pós-graduação, na forma do item 3.2. deste edital, bem como os egressos.

6.2. Não poderão inscrever-se como candidatos:

6.2.1. Os casos descritos no Parágrafo único do Artigo 6º do Regimento Geral do IFSULDEMINAS com suas respectivas alterações:

6.2.1.1 ter respondido a processo administrativo disciplinar e ter sofrido sanções com trânsito em julgado na forma da Lei;

6.2.2. que tenham sofrido alguma sanção penal através de processo em que tenha havido trânsito em julgado;

6.2.3. servidores temporários, substitutos e terceirizados;

6.2.4. servidores em licença sem vencimento;



6.2.5. servidores à disposição de outros órgãos;

6.2.6. os membros das Comissões Eleitorais;

6.3. Os servidores que pertencem a mais de uma categoria e desejarem se candidatar a membros do Conselho Superior deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – discente / técnico administrativo candidata como técnico administrativo;

II – egresso / técnico administrativo candidata como técnico administrativo;

III- egresso / docente candidata como docente;

IV- egresso / discente candidata como discente;

V- técnico administrativo / docente candidata como docente;

VI – discente / docente candidata como docente.

7. DA FORMA DE ESCOLHA:

7.1. Os conselheiros e seus respectivos suplentes (chapa), representantes dos docentes, técnicos administrativos em educação, discentes e egressos, serão escolhidos em ordem decrescente de votos válidos.

7.2. Cada categoria será representada por apenas **um membro de cada câmpus**, conforme Artigo 8º, § 3º do Estatuto do IFSULDEMINAS.

7.3. Os candidatos (chapas) somente poderão ser votados por seus pares lotados em suas respectivas unidades.

7.3.1. Será eleita a chapa mais votada de cada categoria por câmpus.

8. DOS ELEITORES

8.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFSULDEMINAS, em efetivo exercício, os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais oferecidos pelo câmpus, nas modalidades integrado, subsequente, superior e pós-graduação e os egressos.

8.2. Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

I – discente / técnico administrativo vota como técnico administrativo;

II – egresso / técnico administrativo vota como técnico administrativo;

III- egresso / docente vota como docente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

IV- egresso / discente vota como discente;

V- técnico administrativo / docente vota como docente;

VI – discente / docente vota como docente.

8.3. O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. O período de campanha eleitoral será de 05/04/2014 até 09/04/2014.

9.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 15.4 deste Edital.

9.3. Será permitido, durante o processo eleitoral, afixar cartazes apenas nos locais designados pela Comissão Eleitoral Local, e caberá ao candidato (chapa) retirá-los até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09/04/2014, sob pena de punição como preceitua o item 15.4.

9.4. A Comissão Eleitoral Central disponibilizará no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS www.ifsuldeminas.edu.br/conselhosuperior, o perfil dos candidatos (conforme Anexos V, VI, VII e VIII), legalmente inscritos para o processo eleitoral do Conselho Superior, separados por categoria, **sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.**

9.5. Não será permitida no dia da votação a distribuição de material impresso de propaganda e campanha dos candidatos.

9.6. O material para publicidade será de responsabilidade de cada candidato, por cuja produção e conteúdo ficará inteiramente responsável, devendo respeitar as determinações presentes no Código de Ética do IFSULDEMINAS, nos seus artigos 7º e 8º e respectivos incisos.

10. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão elaboradas pela Comissão Eleitoral Central, conforme item 4.2.1. e serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local, conforme item 4.5.

10.2. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra, constando, do anverso, os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, considerando o nome do Titular; e, no verso, o local para rubricas do presidente e do mesário.

11. DA VOTAÇÃO



11.1. O voto será:

I. facultativo;

II. secreto, e

III. presencial.

11.2. Em nenhuma hipótese o voto será exercido por correspondência ou procuração.

11.3. A votação ocorrerá no dia 10/04/2014, das 08h (oito horas) às 21h (vinte e uma horas) em todos os câmpus do IFSULDEMINAS cujos locais serão definidos e divulgados pela Comissão Local.

11.4. A votação dar-se-á em cabine individual, com o uso de urnas tradicionais e específicas por categoria, em data e horário estabelecidos pelo Edital.

11.5. O eleitor votará por ordem de chegada.

11.6. Os eleitores maiores de sessenta anos, as gestantes e os portadores de deficiência poderão utilizar dispositivos ou meios autorizados pela mesa receptora, para o exercício do seu direito de voto, gozando, em quaisquer dos casos, do benefício da prioridade.

11.7. A mesa receptora de votos será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, podendo, eventualmente, funcionar com o mínimo de dois dos seus membros, sendo servidor e / ou discente do IFSULDEMINAS.

11.7.1. A composição, nomeação e eventual substituição justificada dos membros das mesas serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral Local.

11.7.2. Não poderão ser indicados como membros das mesas receptoras os candidatos, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção.

11.7.3. Os componentes das mesas receptoras serão dispensados de suas atividades normais na Instituição, no dia e hora para os quais forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas, em caso de ausência ou abandono da atividade, sem justificativa.

11.7.4. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência o secretário e, na sua falta, o mesário.

11.8. Observar-se-á na votação o seguinte:

11.8.1. Os eleitores deverão identificar-se perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto, conforme item 11.15 deste Edital.

11.8.2. A não apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

11.8.3. O Presidente ou secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, este deverá assinar a lista oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

11.8.4. A categoria egresso, após a devida identificação, assinará lista de frequência específica.

11.8.5. Na cabina de votação, o eleitor indicará o candidato (chapa) de sua preferência assinalando com um “X”, ou de modo que torne expressa sua intenção, na quadrícula correspondente ao nome de sua preferência.

11.8.6. Cada eleitor escolherá apenas uma chapa entre as constantes da cédula eleitoral.

11.8.7. Ao sair da cabina de votação, o eleitor depositará na urna a cédula oficial.

11.8.8. Se o eleitor, ao receber a cédula, verificar que ela esteja danificada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada, deverá pedir outra ao Presidente da mesa, devolvendo a anterior, a qual será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes, e anexada à ata que relatará o fato.

11.8.9. O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

11.9. No caso de omissão do eleitor na listagem oficial, será o mesmo, ainda, admitido a votar, desde que:

11.9.1. Possua comprovadamente lotação / matrícula no câmpus, apresentando manifestação por escrito do Setor de Gestão de Pessoas ou da chefia de registros escolares. Neste caso, o nome do eleitor e sua assinatura devem ser lançados na ata de votação e o documento retido pela mesa receptora.

11.10. O material necessário para a mesa receptora de votos de cada seção será fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado pela Comissão Eleitoral Central e constará de:

11.10.1. urnas;

11.10.2. cabinas de votação;

11.10.3. listagem dos eleitores por categoria e listagem de frequência para egressos;

11.10.4. cédulas em quantidade suficiente ao atendimento de todos os inscritos acrescidos de 5% (cinco por cento) do total de cédulas, a fim de fazer frente às necessidades previstas no item 11.8.8. e 11.9.1 do presente Edital;

11.10.5. ata de votação por categoria;

11.10.6. lacres para urnas;

11.10.7. cópia deste Edital;

11.10.8. listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.



11.11. Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

- I. lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros, fiscais e Comissão Eleitoral Local ali representada;
- II. registrar a ausência, nas listas de assinaturas dos votantes;
- III. solicitar ao secretário o preenchimento da ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central;
- IV. junto com os demais membros e fiscais assinar a ata.

11.12. Encerrada a votação a mesa receptora será transformada, imediatamente, em mesa apuradora.

11.13. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da mesa receptora deverá:

- I – lacrar a urna;
- II – lavrar Ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade com os motivos da suspensão;
- III – recolher o material remanescente;
- IV – recolher todo o material entregue e encaminhar à Comissão Eleitoral Central.

11.14. O eleitor tem resguardado o direito de votar em branco ou de anular o seu voto.

11.15. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação com foto, dentre os abaixo elencados:

- I. carteira de identidade;
- II. carteira de estudante;
- III. carteira de habilitação;
- IV. carteira profissional;
- V. certificado de dispensa de incorporação;
- VI. identidade funcional;
- VII. crachá dos servidores do IFSULDEMINAS.

11.16. As cédulas rasuradas e as cédulas não utilizadas pela seção serão guardadas e inutilizadas após a homologação do Resultado Final.



11.17. Nos horários de votação, não será permitida aos candidatos ou a seus representantes a abordagem dos eleitores nos locais de votação, observando-se o mínimo de 50 (cinquenta) metros dos locais das seções de votação.

11.18. O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor em cabina indevassável, sem acompanhamento de terceiros.

11.19. No início da votação, as urnas terão os lacres rompidos e, após o encerramento da votação, serão lacradas pelos Presidentes das Seções Eleitorais, à vista dos Mesários e de, pelos menos, um fiscal ou, na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação.

11.20. Em caso de transporte, todo o material utilizado nas Seções Eleitorais será entregue ao Membro da Comissão Eleitoral Local ali representada ou a terceiro designado por ela.

11.21. Todas as pessoas envolvidas na organização e fiscalização do processo de votação serão identificadas por crachás fornecidos pela Comissão Eleitoral Local.

12. DA SEÇÃO ELEITORAL:

12.1. Em cada Seção Eleitoral, haverá mesas receptoras de votos, cada uma composta de Presidente, Secretário e Mesário, observando-se o item 11.7, credenciados pela Comissão Eleitoral Local.

12.2. A Comissão Eleitoral Local indicará os componentes das mesas.

12.2.1. A indicação do nome do Presidente recairá sobre os servidores lotados na respectiva Unidade da Seção Eleitoral.

12.3. Competirá ao Presidente:

I. coordenar e encaminhar os trabalhos, observando o cumprimento do presente Edital;

II. deliberar sobre situações imediatas ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais membros da mesa, sem ferir o presente Edital.

12.4. Competirá ao Secretário:

I. substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento; e

II. redigir atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do processo eleitoral.

12.5. Competirá ao Mesário:

I. identificar os eleitores, recebendo suas assinaturas;

II. substituir o Secretário, quando de sua ausência ou impedimento.



III. manter e garantir a tranquilidade da votação nas mesas receptoras, recorrendo, se necessário, à Comissão Eleitoral Local.

13. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO

13.1. A apuração das urnas terá início ao final da votação e será feita pela mesa apuradora, em local de fácil acesso e permanência da comunidade, sob a supervisão das Comissões Eleitorais Local e Central, se ali esta estiver representada.

13.1.1 O recinto destinado à apuração será isolado da parte destinada à comunidade, admitindo-se a presença de 1 (um) fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral Central, ou do próprio candidato.

13.2. Aberta cada urna, a junta apuradora verificará se o número de cédulas oficiais coincide com o número de votantes, constando em ata as possíveis divergências e dando prosseguimento ao processo de apuração.

13.2.1. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos e será realizada em separado por categoria.

13.2.2. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo “EM BRANCO”.

13.2.3. Os votos nulos e em branco não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

13.3. Serão considerados nulos, os votos assinalados em cédulas que:

I – não corresponderem às oficiais;

II – não estiverem devidamente autenticadas;

III – contiverem expressões ou frases alheias à votação;

IV – houver a identificação de mais de um nome;

V – for encontrada marcação fora de uma das quadrículas constantes da cédula.

13.4. As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro, lacradas e guardadas para efeito de recountagem de votos ou de julgamento de recurso, por 90 (noventa) dias.

13.5. Findos os trabalhos, a mesa apuradora de votos proclamará os resultados e lavrará a respectiva Ata, remetendo todo o material à Comissão Eleitoral Central.

13.6. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a Ata de votação.



13.7. Os candidatos, os eleitores, assim como os fiscais, poderão apresentar impugnações (conforme Anexo IX), à medida que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas pela mesa apuradora de votos.

13.8. Ao final da apuração de todos os votos de todas as categorias, serão computados os valores totais de votos válidos obtidos por candidato em maior número absoluto.

13.9. Serão considerados eleitos para a representação no CONSELHO SUPERIOR da categoria:

I. as chapas de técnicos administrativos que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente;

II. as chapas de docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente;

III. as chapas de discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente;

IV. as chapas de egressos que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente.

13.10. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:

I. Para os servidores (docentes e técnicos administrativos), maior tempo de serviço no cargo considerando o Titular. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

II. Para os discentes e egressos, o candidato de maior idade, também considerando o Titular.

13.11. O Presidente da Comissão Eleitoral Central homologará o resultado da escolha.

13.11.1. A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral.

13.12. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central, contendo para cada categoria (docentes, técnicos administrativos, discentes e egressos) o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos brancos e nulos.

13.12.1. A ata de apuração deverá ser assinada por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais ou candidatos presentes.

13.13. Findo o Processo eleitoral nos câmpus, as Comissões Eleitorais Locais farão a totalização e encaminharão os resultados para a Comissão Eleitoral Central, para divulgação do resultado, na página eletrônica do IFSULDEMINAS www.ifsuldeminas.edu.br;

14. DOS FISCAIS



14.1. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral Local, respeitado o cronograma constante no item 2 deste Edital.

14.2. Só poderão ser fiscais os servidores ativos permanentes ou alunos regularmente matriculados do IFSULDEMINAS.

14.3. A fiscalização da votação não poderá recair em integrantes das Comissões Eleitorais ou da mesa receptora e apuradora.

14.4. A inscrição dos fiscais deverá ser realizada em ficha própria, conforme Anexo II deste Edital, e ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local para a respectiva homologação.

14.5. Compete aos fiscais:

I. apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o crachá de identificação.

II. fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências.

III. atender as orientações do Presidente da mesa.

14.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:

I. interferir no trabalho da mesa;

II. tentar convencer eleitores em locais de votação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

15.2. Os recursos deverão:

I. ser impetrados por escrito e protocolados no setor de protocolo de cada câmpus, conforme Anexo III deste edital, disponível no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/conselhosuperior e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Central;

II. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

III. estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

15.3. A Comissão Eleitoral Central terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, contando do seu recebimento, que deverá ser fundamentado, sob pena de nulidade,



devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso esse seja deferido.

15.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Central, com a seguinte gradação, sem prejuízo das combinações legais pertinentes:

- I. advertência reservada, por escrito;
- II. advertência pública;
- III. perda de espaço de campanha;
- IV. cassação da inscrição.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do resultado da eleição será feita no dia 16/04/2014 pelo Presidente da Comissão Eleitoral Central.

16.2. Homologado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral Central encaminhará competente relatório, constando, entre outros, os nomes dos eleitos, ao Reitor do IFSULDEMINAS.

17. DA POSSE

17.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Superior no dia 23/04/2014.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital, bem como outros atos normativos, encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/conselhosuperior.

18.2. As comunicações da Comissão Eleitoral Central serão publicadas no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/conselhosuperior.

18.3. As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Central pelo e-mail: eleicoes.conselhosuperior@ifsuldeminas.edu.br;

18.4. Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais se extinguirão automaticamente.

18.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado em locais públicos do IFSULDEMINAS, além de ser disponibilizado na sua página oficial na internet, www.ifsuldeminas.edu.br/conselhosuperior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

Pouso Alegre, 25 de março de 2014.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CHAPA REPRESENTANTE NO CONSELHO SUPERIOR

Eu, _____,
matrícula SIAPE / Escolar / RG nº _____, ocupante do cargo / aluno
(a) / egresso do curso de _____, na condição de
candidato TITULAR, e eu _____,
matrícula SIAPE / Escolar / RG nº _____, ocupante do cargo / aluno
(a) / egresso do curso de _____, na
condição de SUPLENTE, ambos lotados (as) / egressos no / do Câmpus
_____, requeremos a inscrição de nossa Chapa junto à Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

Eleitoral Central para a eleição do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que comporá a representação da categoria:

() Docente

() Técnico Administrativo em Educação

() Discente

() Egresso

Declaramos estar cientes do Edital nº 2 / 2014 que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Comprovante de recebimento de ficha de inscrição

Recebemos a inscrição da chapa de _____ (Titular) e _____ (Suplente) como candidatos para eleição que comporá a representação da categoria: () Docente; () Técnico Administrativo em Educação; () Discente; () Egresso, do CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS.

_____, _____ de _____ de 2014 - ___h___min.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO SUPERIOR

Eu, _____, candidato TITULAR e eu, _____, candidato a SUPLENTE a representantes do CONSELHO SUPERIOR do IFSULDEMINAS na categoria: () Docente; () Técnico Administrativo em Educação; () Discente; () Egresso, requeremos a inscrição junto à Comissão Eleitoral Local, do fiscal abaixo relacionado, que atuará junto às Mesas receptoras/apuradoras no Câmpus _____.

1 - _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

Nome do Fiscal (legível)

Declaramos estar ciente do Edital nº 2 /2014 que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Comprovante de recebimento de ficha de inscrição

Recebemos a inscrição do fiscal da chapa que integram os candidatos _____ (Titular) e _____ (Suplente) como candidatos para eleição que comporá a representação da categoria: () Docente; () Técnico Administrativo em Educação; () Discente; () Egresso, do CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS.
_____, ____ de _____ de 2014 - __h__min.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: _____

Cargo efetivo: _____

Matrícula SIAPE / Escolar / RG: _____

Câmpus: _____

Telefone fixo: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

Nome do denunciado: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do solicitante

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Cargo efetivo: _____

Matrícula SIAPE / Escolar / RG: _____

Câmpus: _____

Telefone fixo: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

Nome do denunciado: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

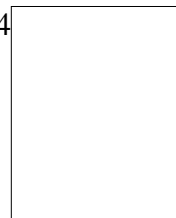
_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do solicitante

ANEXO V

PERFIL DO CANDIDATO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS - 2014-2016

Foto 3x4



() TITULAR () SUPLENTE

Nome completo: _____

Câmpus: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

Tempo na Instituição: _____

Cargo ou função na Instituição: _____

Setor: _____

Breve currículo (máximo de 10 linhas):

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

PERFIL DO CANDIDATO DOCENTE

ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS - 2014-2016

Foto 3x4

() TITULAR () SUPLENTE

Nome completo: _____

Câmpus: _____

Tempo na Instituição: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

Cargo ou função: _____

Curso (s) em que atua : _____

Breve currículo (máximo de 10 linhas):

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

PERFIL DO CANDIDATO DISCENTE ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS - 2014-2016

Foto 3x4

() TITULAR () SUPLENTE

Nome completo: _____

Câmpus: _____

Tempo como aluno da Instituição: _____

Curso em que é regularmente matriculado : _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

Breve currículo (máximo de 10 linhas):

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

PERFIL DO CANDIDATO EGRESSO

ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS - 2014-2016

Foto 3x4

() TITULAR () SUPLENTE

Nome completo: _____

Câmpus onde se formou: _____

Tempo como aluno da Instituição: _____

Curso em que se formou: _____

Breve currículo (máximo de 10 linhas):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – CEP: 37550-000 – Pouso Alegre-MG
Fone: (35) 3449-6150

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Cargo efetivo: _____

Matrícula SIAPE / Escolar / RG: _____

Câmpus: _____

Telefone fixo: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

Nome do denunciado: _____

Motivo: _____
